



LEI Nº 620/2017, DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: "CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IEPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: - Ficam criados e incorporados ao **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iepê**, vinculado ao Departamento respectivo, os cargos abaixo especificados, com suas respectivas denominações, forma de provimento e referência:

a) **Cargos Efetivos:**

Quantidade	Denominação	Jornada	Provimento	Referência
01	PSICÓLOGO ESCOLAR	30 Horas Semanais	Efetivo	18
12	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	40 Horas Semanais	Efetivo	14

Parágrafo único - Os cargos criados no "caput" serão providos mediante concurso público e regidos pelo Regime Estatutário, com atribuições constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º: Ficam extintos os seguintes cargos em comissão do **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iepê**:

Quantidade	Denominação	Provimento	Referência
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	Comissão	17

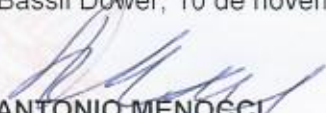


01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E MECÂNICA	Comissão	16
01	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	Comissão	16
01	CHEFE DO SETOR DE ARQUEOLOGIA	Comissão	16
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Comissão	18
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Comissão	18
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO	Comissão	18
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	Comissão	18
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Comissão	18

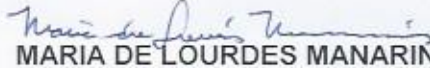
Art. 3º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iepê, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 10 de novembro de 2017.


ANTONIO MENOCCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.


MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente
da Secretaria



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS


DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">- Orientação psicológica a alunos e professores a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.- Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários) da rede municipal de ensino.- Observar, entrevistar e fazer devolutivas.- Colaborar com a direção e com o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que envolvam o atendimento ao aluno/professor/família.- Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e suporte pedagógico.- Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promover encaminhamento a profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados.- Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica e supervisão fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal.- Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem.- Estabelecer um vínculo com o docente AEE.- Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão.



AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

- Verificar diariamente as condições gerais de saúde dos alunos, levando ao conhecimento da direção da Escola qualquer alteração ou observação que julgar pertinente.
- Prestar os primeiros socorros em caso de acidente ocorrido dentro da Unidade Escolar, bem como o atendimento às crianças que exigirem cuidados especiais de saúde.
- Acompanhar alunos com deficiência na locomoção pelas dependências da Unidade Escolar, inclusive aos sanitários, auxiliando-os no que for necessário.
- Auxiliar os docentes em sala de aula, durante o atendimento pedagógico.
- Acompanhar, sempre que necessário, os alunos às Unidades Básicas de Saúde e outras Unidades de Atendimento ou até suas residências.
- Zelar pela higienização diária dos alunos, de acordo com a especificidade do atendimento oferecido pela Unidade Escolar: banho, troca de fraldas, escovação de dentes, vestir, calçar, etc.
- Contribuir para a gradativa autonomia do aluno com relação às atividades de vida diária.
- Colaborar com os professores durante as refeições, o repouso, a recreação, o intervalo para recreio, os passeios e as visitas externas à Unidade Escolar.
- Colaborar no encaminhamento dos alunos que utilizam o transporte escolar.
- Monitorar as crianças no interior dos veículos escolares da frota municipal, quando necessário.
- Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Iepê, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 10 de novembro de 2017.


ANTONIO MENOCCI
Prefeito Municipal



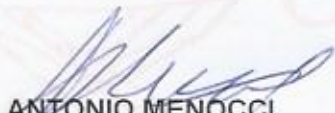
DECLARAÇÃO

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 10 de novembro de 2017.


ANTONIO MENOCCI
Prefeito Municipal